PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, 1104 - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 3629-0066

LEI Nº 530/2007 de 09 de maio de 2007

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE TÉCNICO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação de Técnico Agrícola, carga horária de 40 horas semanais, em caráter excepcional e temporário, nos termos do disposto no art 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Legislação Municipal.

Art. 2° - A contratação operada com base nesta Lei, será destinada para o desenvolvimento de tarefas ligadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art°. 3 ° - A contratação temporária autorizada pela presente Lei terá vigência no período de 1°. de março à 31 de dezembro de 2007.

Art° 4° - Havendo necessidade de rescisão do contrato de trabalho temporário, por qualquer motivo, fica o Poder executivo autorizado a operacionalização da substituição do mesmo, por outro contratado que preencher os requisitos legais para admissão em tal função.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 7°. - Revogadas ás disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 09 de Maio de 2007.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.